



TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 080/2018.

A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

- ANATER, devidamente inscrita sob CNPJ nº 24.203.514/0001-02, com sede na SBN (Setor Bancário Norte), Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 5º Andar, CEP 70.057-900, Brasília – DF, a qual foi instituída pela lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e Decreto 8.252 de 26 de maio de 2014, neste ato representada pelo seu **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], seu Diretor Administrativo **Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e sua Diretora Técnica **Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **ASSOCIAÇÃO TERCEIRA VIA** - inscrito no CNPJ sob o nº 05.539.289/0001-35, com sede na Rua Coronel Alípio Cardoso, 170, Centro, Joanópolis/SP, CEP: 12.980-000 neste ato representado pelo **Sr. Edwaldo Luiz de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador do RG nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e para todos os fins de direito em virtude da conclusão de suas metas/atividades dentro do prazo entabulado contratualmente, decidem pelo encerramento ao Contrato nº 080/2018 nos termos seguintes:

I - Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto no tocante aos itens a seguir:

- obrigações relacionadas a procedimentos/processos de natureza cível, criminal, tributária, trabalhista, previdenciárias dentre outras e indenizações.

II - E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

III - A lavratura do presente termo não exime a CONTRATADA das obrigações estipuladas no Contrato nº 080/2018 e aqui não listadas ou de responsabilidades

“Assistência Técnica e Extensão Rural pública para fortalecer a Agricultura Familiar e alimentar o Brasil!”

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER
SBN Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília – DF



verificadas futuramente, observados os prazos prescricionais.

Brasília, 03 de junho de 2024.

JEFFERSON
CORITEAC:

Assinado de forma
digital por JEFFERSON
CORITEAC:

Dados: 2024.07.03
13:51:48 -03'00'

Jefferson Coriteac

Presidente da ANATER

gov.br

Documento assinado digitalmente

CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE

Data: 01/07/2024 10:57:57-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Carlos Camilo Góes Capiberibe

Diretor Administrativo Financeiro da ANATER

gov.br

Documento assinado digitalmente

LOROANA COUTINHO DE SANTANA

Data: 01/07/2024 17:06:33-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Loroana Coutinho de Santana

Diretora Técnica da Anater

gov.br

Documento assinado digitalmente

EDWALDO LUIZ DE OLIVEIRA

Data: 28/06/2024 15:46:18-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Edwaldo Luiz de Oliveira

Representante da TERCEIRA VIA

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF: _

gov.br

Documento assinado digitalmente

EMERSON LESSA FELIPE

Data: 03/07/2024 14:50:10-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

NOME: gov.br

CPF: _____

Documento assinado digitalmente

MARIA MADALENA PEREIRA BANDEIRA

Data: 03/07/2024 14:27:26-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**“Assistência Técnica e Extensão Rural pública para fortalecer a Agricultura
Familiar e alimentar o Brasil!”**

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER
SBN Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília - DF